

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM MUNICÍPIOS BAIANOS COM PRESENÇA DE EXPLORAÇÃO MINERAL: UM ESTUDO DOS GASTOS AMBIENTAIS¹

BUDGET EXECUTION IN BAHIAN MUNICIPALITIES WITH MINERAL EXPLORATION: A STUDY OF ENVIRONMENTAL COSTS

EJECUCIÓN PRESUPUESTARIA EN MUNICIPIOS DE BAHÍA CON LA MINERALES EXPLORACIÓN PRESENCIA: UN ESTUDIO DE COSTOS AMBIENTALES

Valtemar Soares de Melo, Bacharel em Contabilidade pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Endereço Profissional: Centro Territorial de Educação Profissional do Piemonte Norte do Itapicuru - (CETEP). Rua da Quadra S/N, Jaguarari, BA – Brasil, CEP 48960-000. Telefone (74) 3619 – 2219. URL da Homepage: <http://www.educacao.ba.gov.br/>. E-mail: valtemar_melo2@hotmail.com

Francisco Marton Gleuson Pinheiro, Doutorando em Administração pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Endereço Profissional: Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Campus VII, Rod. Lomanto Júnior, BR 407, Km 127, Senhor do Bonfim, BA – Brasil, CEP 48.970-000. Telefone (74) 3541-8916. URL da Homepage: <http://www.uneb.br/senhor-do-bonfim/dedc/> E-mail: martonpinheiro_ba@hotmail.com

Raimundo Nonato Lima Filho, Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (USP). Endereço Profissional: Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Campus VII, Rod. Lomanto Júnior, BR 407, Km 127, Senhor do Bonfim, BA – Brasil, CEP 48.970-000. Telefone (74) 3541-8916. URL da Homepage: <http://www.uneb.br/senhor-do-bonfim/dedc/> E-mail: rnfilho@gmail.com

RESUMO

Este estudo teve como objetivo principal buscar respostas quanto ao montante dos gastos previstos e executados de natureza ambiental nas peças orçamentárias de municípios baianos. Para o alcance do objetivo foram realizadas pesquisas em meio eletrônico para verificar se os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do período de 2009 a 2012, de municípios selecionados para a análise, preveem e demonstram a execução de gastos de natureza ambiental. Portanto, na análise foram considerados recursos executados relacionados com a função 18, que trata das despesas orçamentárias voltadas para a Gestão Ambiental. Os resultados apontaram que no período analisado, dos sete municípios estudados, em dois não houve previsão de despesas orçamentárias de natureza ambiental, sendo que apenas cinco municípios executaram despesas dessa natureza, mesmo que em volume inferior ao previsto

¹ Artigo submetido em 04/11/2015, revisado em 28/12/2015, aceito em 20/03/2015 e divulgado em 30/06/2016 pelo Editor João Carlos Hipólito Bernardes do Nascimento, após *double blind review*.

inicialmente. Diante do exposto, o presente trabalho contribui para o desenvolvimento de novos estudos que tratem da execução da despesa pública de natureza ambiental.

Palavras-chave: Exploração Mineral; Despesas Orçamentárias Ambientais; Gestão Ambiental.

ABSTRACT

This study aimed to seek answers on the amount spending on planned and implemented environmental budget in parts of municipalities in Bahia, state of Brazil. To achieve this objective, a research has been done on electronic database in order to verify if the Summary Reports Budget Execution from 2009 to 2012 of municipalities selected for analysis predicted environmental spending, and, once provided, how these costs were performed. Therefore, was considered the function 18, which comes from focused budget expenses for Environmental Management. The results showed that in the analyzed period, the seven cities studied, in two there was no forecast of budget expenditures for environmental nature, thus, reached the conclusion that only five municipalities have implemented expenses of this nature still lower in volume than initially planned. Given the above, this paper contributes to the development of new studies that address the implementation of public expenditure of an environmental nature.

Keywords: Mineral Exploration; Environmental Expenditure Budget; Environmental Management.

RESUMEN

Este estudio tuvo como objetivo buscar respuestas sobre el importe del gasto previsto y ejecutado presupuesto ambiental en algunas zonas de los municipios de Bahía, estado de Brasil. Una vez que reciben una compensación económica a causa de esta operación. Para lograr este objetivo se realizaron encuestas electrónicamente para verificar que el Resumen Informes de Ejecución Presupuestaria - RREO el período de 2009 a 2012 municipios seleccionados para el análisis predijo y realiza el gasto ambiental. Por lo tanto, se consideró dentro del RREO, la función 18 que se ocupa de los gastos del presupuesto se centraron en Gestión Ambiental. Los resultados mostraron que en el período analizado, las siete ciudades estudiadas, en dos, no había previsión de los gastos presupuestarios de carácter ambiental, llegó a la conclusión de que sólo cinco municipios realizaron los gastos de esta naturaleza, sin embargo, en un volumen más bajo de lo esperado. Teniendo en cuenta lo anterior, este trabajo contribuye al desarrollo de nuevos estudios que se ocupan de la ejecución del gasto público de carácter ambiental.

Palabras-clave: Mineral Exploration; Gastos del Presupuesto del Medio Ambiente; Gestión Ambiental.

1 INTRODUÇÃO

Diante do emergente pensamento sobre desenvolvimento sustentável é imprescindível que o campo das Ciências Contábeis busque mecanismos que possibilitem a seus usuários informações que fomentem esta ideia. Dessa maneira, a Contabilidade que é utilizada desde os primórdios da civilização, contribuindo para uma maior organização do modo de negociação do homem, evoluiu, sendo hoje, considerada um instrumento essencial para responder diferentes questões sociais, como as relacionadas à promoção de um desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade é atualmente um tema de discussão de grande relevância. Não é possível desenvolver qualquer projeto ou até mesmo discutir estratégias de crescimento, bem como políticas públicas, sem levar em consideração ações voltadas para a manutenção dos bens naturais. Sabe-se que as atividades do homem, sejam políticas ou econômicas, alteram de maneira significativa o ambiente onde ele está inserido. Assim, a Contabilidade é peça fundamental nesse contexto, pois detém meios necessários à formulação, programação e gerenciamento de políticas públicas voltadas para a promoção de um desenvolvimento que respeite o meio ambiente e o assegure para as próximas gerações.

Nesse sentido, uma das atividades econômicas que mais degrada o meio ambiente é a extração mineral. Mas, a indústria extrativista de minério no Brasil é parte importante na manutenção da balança comercial favorável. De acordo com um estudo do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM, 2013), junto com a exploração de petróleo, esse setor é responsável por 3% do Produto Interno Bruto - PIB. O Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM também ressalta que entre 2001 e 2011 a produção de minério no Brasil cresceu cerca de 550%.

De um lado, há o impacto causado por essa exploração aos bens não renováveis. Por outro, a importância da mesma para a manutenção da economia. E sabe-se, também, que as empresas mineradoras repassam mensalmente para os municípios uma Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais (CFEM).

Sendo assim, o objetivo central deste trabalho foi buscar respostas para o seguinte questionamento: qual é o montante dos gastos previstos e executados de natureza ambiental nas peças orçamentárias de municípios baianos? E como objetivos específicos, buscou-se confrontar o montante das despesas executadas com os *royalties* recebidos e também destacar a importância das despesas ambientais para as políticas públicas.

Este trabalho é de grande relevância, pois evidenciará se nos dias de hoje onde tanto se fala em escassez dos bens naturais, se municípios que possuem empresas que executam extração mineral e que por isso são compensados, se preocupam ou pelo menos demonstram se preocupar via Relatórios Orçamentários com o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à mitigação dos impactos causados ao meio ambiente. Como, por exemplo, pela atividade de exploração mineral.

Os impactos esperados na realização desta pesquisa se configuram em poder evidenciar para a sociedade informações de cunho ambiental dentro do orçamento público dos municípios analisados. E, assim, tendo como base relatórios orçamentários, apontar se os gestores fixam e executam valores a serem direcionados para os cuidados com o meio ambiente, mesmo não sendo obrigados a isso.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Como matéria de grande relevância, a Contabilidade e suas ramificações têm permitido a seus usuários o desenvolvimento de diversas competências necessárias ao alcance das exigências atuais, principalmente em relação ao desenvolvimento sustentável. Estudiosos como Chou e Chi (2010) apontam que a Contabilidade Ambiental é importante na construção das mudanças exigidas na atualidade e na reformulação do modelo tradicional das Ciências Contábeis, pois fornece informações que serão úteis no gerenciamento das questões e fatos ambientais.

Em se tratando de políticas públicas voltadas para o meio ambiente, é relevante que se possa observar dentro de relatórios elaborados pela contabilidade o nível de responsabilidade que os entes públicos têm em relação ao direcionamento de recursos para cobrir possíveis impactos ao meio ambiente.

Com as ferramentas contábeis é possível divulgar informações pertinentes à tomada de decisões. Uma vez que detêm o poder de mensurar e esclarecer processos de cunho econômicos e financeiros, proporcionando uma interligação dos eventos ambientais com as possíveis interferências quanto à proteção, à preservação e à recuperação dos bens naturais (COSTA, 2012).

Nesse sentido, alguns municípios devem ter maior responsabilidade na criação de políticas públicas para promoção de sustentabilidade e sobre sua evidenciação em relatórios contábeis, pois têm, em suas terras, empresas que trabalham com a exploração de minério.

De acordo com Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM, 2013), entre os principais impactos causados por essa atividade ao meio ambiente, tem-se a alteração de lençol de água subterrânea, impactos diretos sobre a fauna e a flora, assoreamentos e erosão.

Não obstante a isso, esses municípios recebem um retorno financeiro por permitir essa exploração. É a chamada Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais (CFEM) mais conhecida como *royalties*.

Este retorno financeiro recebido pelo ente público municipal está definido na Constituição Federal em seu artigo 20:

“§ 1º. É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.” (BRASIL, 1988).

Já sua regulamentação foi instituída pela lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Mas, de acordo com esta lei, não há exigência legal de que parte dessa arrecadação seja direcionada para a preservação dos possíveis impactos ambientais causados pela atividade de extração mineral, deixando margem para uma liberdade de utilização deste recurso por parte dos entes públicos. Quintela e Carvalho (2010) ressaltam que a única exigência desta lei é que os valores recebidos não sejam direcionados para pagamentos de dívidas.

Mas, de acordo com recomendações do DNPM (2013), os recursos advindos pela contraprestação das empresas pela exploração mineral devem ser utilizados pelos

administradores públicos em projetos que beneficiem a comunidade local, dentre eles, projetos voltados para a qualidade do meio ambiente (THOMÉ, 2010).

Desse modo, ao reafirmar o argumento anterior, o professor Romeu Thomé ressalta que o objetivo principal da CFEM deve ser pautado na compensação de possíveis impactos sociais e ambientais e que, para tal, é necessário que os gestores tomem ciência dessa responsabilidade e desse compromisso com o meio ambiente e, conseqüentemente, com a qualidade de vida de população.

Assim, é importante verificar se há esse cuidado por parte de alguns gestores. De um lado, há a lei que não obriga diretamente o ente público a adotar medidas de prevenção. Por outro, o próprio departamento que monitora o setor mineral recomenda que, uma vez que o solo foi explorado e, com isso, houve a geração de riqueza, parte desta deve ser retornada para a mitigação dos impactos ambientais.

Para essa análise foram escolhidos alguns municípios que se encaixam no propósito do trabalho. Estes servirão de amostra para responder a indagação central quanto à execução de gastos observados via relatórios públicos.

2.1 POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E ATIVIDADE MINERADORA

Ao se falar em Políticas Públicas voltadas ao impacto das atividades do homem ao meio ambiente, alguns autores ressaltam que é de suma importância que estas sejam inseridas dentro do contexto político e administrativo dos entes federativos.

Segundo Saraiva (2006), as políticas públicas se configuram como o emaranhado de decisões que tem como tema central o meio ambiente, objetivando a manutenção de um equilíbrio na sociedade, a modificação ou transformação da realidade, promovendo uma maior justiça social, sem desigualdades de forma democrática e conseqüentemente promovendo qualidade de vida para a população.

Completando o pensamento do teórico anterior e aprofundando mais o pensamento de política pública ambiental, Young (2010) ressalta que esta pode ser entendida como o conjunto de procedimentos que tem por finalidade reduzir, recuperar ou mitigar os impactos negativos da ação do homem ao meio ambiente. Desse modo, através de medidas de controle ambiental inseridas dentro do contexto político a criação de políticas de controle e melhoria do meio ambiente se tornou mais fácil (SEIFFERT, 2008).

É através desses argumentos que a Contabilidade como Ciência Social se insere. Ao poder gerar informações via relatórios, evidencia-se dentro dos orçamentos alguma ação, ou pelo menos a intenção de se elaborar políticas de cunho ambiental. Segundo Kohama (2008), é por meio da Contabilidade Pública – ramo da Contabilidade, que se tem o melhor instrumento para registrar, acumular, resumir e interpretar fenômenos ambientais orçamentários, apontando para a adoção de medidas legais na execução dessas políticas públicas e na tomada de decisões.

Partindo desse pressuposto, no sentido de mitigar os impactos causados ao meio ambiente pela ação do homem, surgem dentro do contexto de Políticas Públicas de regulamentação ambiental leis e portarias que versam sobre os deveres para com os bens naturais.

Dentre elas, tem-se a Política Nacional do Meio Ambiente instituída pelo decreto de Lei nº 6.938/1981. (1981). Em seu Art. 2º, essa lei afirma que a Política Nacional do Meio Ambiente objetiva preservar, melhorar e recuperar os recursos naturais necessários à vida, com o objetivo de assegurar ao país, condições favoráveis para um desenvolvimento social e econômico, protegendo sempre a qualidade de vida do povo e que, para isso, partirá do

princípio de que o meio ambiente será considerado como patrimônio público. (BRASIL, 1981).

Outro ponto importante desse pensamento foi a criação em 1999 da Portaria de número 42, do Ministério do Orçamento e Gestão, que passou a classificar os gastos públicos por função de governo dentro do orçamento. Essa portaria classifica os gastos governamentais de acordo com a categoria funcional, estabelecendo vinte e oito funções de acordo com as competências e finalidades dos entes federativos. Dentre essas funções, tem-se a de número 18, que é a função gestão ambiental que se divide nas seguintes subfunções: preservação e conservação ambiental, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas, recursos hídricos e meteorologia (BRASIL, 1999).

É impossível pensar em um desenvolvimento sem a exploração da atividade mineradora, pois sabe-se que é usada no desenvolvimento de produtos direcionados para o setor de transportes, habitação, tecnologia, indústria, dentre outros. E com isso causa forte dependência do homem por essa atividade. Então quando se trata de desenvolvimento sustentável essa questão deve ser vista com bastante atenção uma vez que é necessária, mas nociva ao meio ambiente.

Farias (2002) aponta que a atividade mineira se configura como uma das mais importantes para a economia do país, contribuindo para a manutenção de alguns serviços indispensáveis na vida de uma sociedade. Para tanto, menciona que é preciso pensar em mecanismos que possibilitem uma exploração que seja desenvolvida dentro dos parâmetros de um desenvolvimento sustentável.

Diante disso, apresentam-se os principais órgãos reguladores da atividade mineral no Brasil em nível federal: Ministério do Meio Ambiente – MMA, que coordena e formula políticas voltadas para acompanhar e superintender o meio ambiente; Ministério de Minas e Energia – MME, responsável também pela coordenação e formulação de políticas voltadas para o setor mineral, elétrico de petróleo e gás; Secretaria de Minas e Metalurgia – SMM/MME, voltada para acompanhamento do setor mineral, bem como a formulação e coordenação das políticas voltadas para essa área.

Ainda nesse seguimento, tem-se o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que planeja e fomenta recursos de aproveitamento dos minerais, bem como deve controlar, fiscalizar e conceder o exercício das atividades do setor mineral dentro do território nacional, tendo como base o Código de Mineração; e o Serviço Geológico do Brasil – CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais), responsável pela geração e difusão do conhecimento geológico e hidrológico, disponibilizando informações pertinentes ao meio físico para a gestão ambiental.

Tem-se, ainda, a Agência Nacional de Águas – ANA, que gerencia os recursos hídricos no país, sendo responsável por conceder direito de uso tanto de águas subterrâneas quanto superficial, até mesmo daquelas usadas para a atividade de mineração; o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que cria resoluções com poder normativo embasados em lei de políticas públicas para o meio ambiente; o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis – IBAMA que, em nível federal, é responsável pela fiscalização e licenciamento do meio ambiente.

Além dos órgãos no âmbito federal, têm-se os órgãos estaduais, como no caso da Bahia, o Instituto do Meio Ambiente Recursos Hídricos (Inema) e as Secretarias Municipais criadas para tratar das questões ambientais.

Diante do exposto, o item seguinte abordará acerca dos procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento do presente estudo.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Como o alcance dos objetivos deste estudo foi verificar qual é o montante dos gastos previstos e executados de natureza ambiental nas peças orçamentárias de municípios baianos, foram selecionadas, inicialmente, empresas mineradoras do Estado da Bahia cadastradas no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

A análise foi realizada tendo como fonte de pesquisa o *site* da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração – SICM, bem como por meio da Superintendência de Indústria e Mineração – SIM, que elaboram relatórios mensais sobre o desempenho das empresas que realizam exploração mineral no Estado da Bahia. Sendo assim, para esta pesquisa, utilizou-se o relatório do mês de novembro de 2013 por ser o mais atualizado até o fechamento deste estudo.

Este sumário apresenta o desempenho do setor mineral nos seus distintos aspectos, tanto de cunho nacional quanto internacional, evidenciando o desenvolvimento do setor de mineração, suas cotações, principais empresas e principais produtos explorados, bem como a abertura de novas empresas no segmento. Dentro do referido sumário foi possível listar os sete principais municípios produtores de minério, tendo como base a Produção Mineral Baiana Comercializada – PMBC do mês de novembro de 2013, bem como as empresas responsáveis pela exploração do minério dentro do município, e o tipo de minério explorado, como mostra o Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Principais Municípios produtores de minério da Bahia (nov/2013)

Município	Tipo de Minério	Empresa Mineradora	PMBC
Jaguarari	Cobre	Mineração caraíba S.A.	22,62%
Santaluz	Ouro/cromita	Mineração faz. Brasileiro S.A.	11,85%
Brumado	Magnesita/talco	Magnesita refratário S.A.	6,59%
Jacobina	Ouro	Jacobina min. E comércio Ltda.	6,10%
Itagibá	Níquel	Mirabela mineração Ltda.	5,36%
Andorinha	Cromita	Ferbasa	4,50%
Campo Formoso	Cromita	Ferbasa	2,57%

Fonte: Adaptado do DNPM (2013)

Uma vez selecionados os municípios a serem pesquisados, utilizou-se o *site* do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal para acessar todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO do período de 2009 a 2012, ou seja, o período de um mandato político municipal, buscando evidenciar em cada município pesquisado a relação entre gasto público e gestão ambiental.

Esses relatórios são exigidos pela lei de responsabilidade fiscal e representam o resumo do orçamento em todas as esferas do governo. São elaborados e publicados pelo chefe do executivo. O objetivo desse relatório é permitir que as pessoas acompanhem o desempenho da execução orçamentária em todos os níveis de Poder, pois as receitas e as despesas são discriminadas por categoria econômica, origem e espécie.

Esse relatório permite analisar especificamente o montante tanto recebido quando gasto pelos entes públicos para diferentes categorias. No presente estudo, foi realizada uma pesquisa na categoria de despesas para gestão ambiental onde o executivo demonstra o montante direcionado para os cuidados com o meio ambiente.

Assim, as informações foram colhidas no RREO na parte que trata das despesas orçamentárias de código número 18 onde é abordada a função de gestão ambiental. Esta função se divide nas seguintes subfunções: preservação e conservação ambiental, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas, recursos hídricos e meteorologia.

Além de verificar se houve fixação de valores voltados para gestão ambiental através das subfunções descritas no RREO, foi examinado se os municípios cumpriram as etapas da despesa orçamentária, ou seja, se o que eles fixaram foi autorizado, empenhado, liquidado e pago.

Portanto, buscou-se identificar qual é o montante dos gastos previstos e executados de natureza ambiental nas peças orçamentárias de municípios baianos, e se os mencionados municípios executam todos os estágios da despesa ambiental como previsto no artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, inciso II alínea b e c.

A título de comparação dos valores pesquisados, os dados orçamentários foram atualizados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC tendo como base dezembro de 2015. Sendo assim, partiu-se para a apresentação e a análise dos resultados considerados relevantes para a presente pesquisa.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O presente capítulo inicia-se com a descrição dos dados. Posteriormente, é apresentada a oportuna discussão. O objetivo desta seção foi fazer uma análise acerca das informações colhidas do RREO dos Municípios de Jaguarari, Santaluz, Brumado, Jacobina, Itagibá, Andorinha e Campo Formoso no período de um mandato político (2009 - 2012), de forma a evidenciar se os mesmos fixam e cumprem os estágios da despesa ambiental em seus orçamentos.

De início, foram analisadas quais das cinco subfunções da gestão ambiental contidas no RREO (preservação e conservação ambiental, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas, recursos hídricos e meteorologia) obtiveram recursos financeiros por parte da administração pública dos municípios estudados.

Constatou-se que, nos quatro anos de gestão, os municípios de Jaguarari, Santaluz e Jacobina, apenas fixaram despesas na subfunção de preservação e conservação ambiental. O município de Brumado direcionou recursos para as subfunções de preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos e o município de Itagibá não especificou para qual das subfunções direcionou recursos financeiros dentro do período observado. Já o município de Andorinha direcionou recursos para as subfunções de preservação e conservação ambiental e recursos hídricos. Por fim, o município de Campo Formoso direcionou recursos para essas duas subfunções, bem como para a subfunção recuperação de áreas degradadas.

Diante dos dados apresentados, notou-se que foram previstas despesas ambientais dentro do orçamento dos municípios no período observado apenas para as subfunções: preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos. Na coleta dos dados, as áreas de controle ambiental e meteorologia não foram pontuadas por nenhum município.

A seguir, será apresentada a análise individual para cada município, levando-se em consideração as despesas direcionadas para a área de gestão ambiental e suas subfunções em

cada ano estudado e se os valores fixados foram pagos. As informações contidas nos tópicos a seguir foram devidamente representadas no Quadro - 2, no item 4.8.

Mais uma vez vale salientar que os valores citados tanto na análise individual dos municípios quanto na análise global foram atualizados pelo INPC tiveram como base dezembro de 2015. Assim há um melhor entendimento dos valores citados além de tornar a apreciação mais atualizada.

4.1 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI

O município de Jaguarari, no período analisado, apenas fixou despesas na subfunção de preservação e conservação ambiental. Em uma análise mais aprofundada, levando em consideração os recursos que foram direcionados para a preservação e conservação do meio ambiente, o município não teve nenhuma despesa fixada no exercício de 2009, apenas nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, porém, com valores inferiores aos fixados, resultando em redução de 61,47%, 66,19% e 57,77%, respectivamente.

No entanto, para o ano de 2012, com a redução de 57,77% da despesa autorizada, o saldo da dotação não foi totalmente utilizado. Assim, pode-se afirmar que o município de Jaguarari não desenvolveu os estágios da despesa orçamentária esperados, considerando os objetivos desta pesquisa. Embora, tenha previsto recursos para serem aplicados na função gestão ambiental, executou bem abaixo do inicialmente planejado.

Avaliando os quatro anos, identificou-se que o município teve fixação de despesas para a gestão ambiental no montante de R\$ 2.738.826,00 sendo que desse valor foram executados aproximadamente R\$ 1.040.136,00 que corresponde a uma faixa de 37,9% do valor autorizado.

4.2 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ

No município de Santaluz foram pontuadas despesas no orçamento para a gestão ambiental apenas nos anos de 2009 e 2010, sendo alocados na subfunção de preservação e conservação ambiental. Além disso, o município apenas fixou a despesa e não houve execução da mesma, não correspondendo com o esperado na pesquisa já que não houve desembolso financeiro voltado para a gestão ambiental. Considerando os quatro anos, identificou-se que no município não houve nenhuma autorização nem execução de despesas para a gestão ambiental.

4.3 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BRUMADO

Dentro do que foi pesquisado, o município de Brumado se situa em primeiro lugar em número de áreas que obtiveram recursos financeiros por exercício. Nos anos de 2009 e 2010 foram direcionados recursos para as subfunções de preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos. Nos anos de 2011 e 2012, a subfunção de recursos hídricos não foi mais pontuada, apenas as duas primeiras. De forma mais detalhada, no exercício de 2009 a despesa autorizada para a subfunção de preservação e conservação ambiental foi bem inferior àquela fixada, sendo que o município não executou despesas voltadas para o meio ambiente no ano.

Ainda no exercício mencionado, do valor de R\$1.758.000,00 fixado foi executado apenas R\$ 312.512,00 (redução de 82,22%). No exercício de 2010, foi fixado um valor de R\$ 1.277.000,00 e executado apenas 53,15% desse montante, ou seja, o valor de R\$ 598.199,00. Nos anos de 2011 e 2012 do montante fixado em R\$ 431.417,00 e R\$ 65.648,00 respectivamente, não houve nenhuma execução.

Diante do exposto, constatou-se que o município de Brumado não promoveu políticas públicas de gestão ambiental nos exercícios de 2011 e 2012 e não cumpriu o que foi integralmente planejado para os exercícios de 2009 e 2010.

Considerando os quatros anos, identificou-se que o município fixou despesas para a Gestão Ambiental no montante de R\$ 3.532.065,00 sendo que executou apenas R\$ 910.711,00, aproximadamente 25,78% do valor fixado.

4.4 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA

O município de Jacobina aparece na pesquisa com despesas fixadas apenas para a subfunção preservação e conservação ambiental para todos os quatro anos estudados. Sendo que o município não concluiu os estágios da despesa orçamentária para os anos de 2009 e 2010. Em 2011, tomando como base os valores fixados em 2009 e 2010 houve um aumento de 96,2%, voltado à fixação da despesa, porém a sua execução também não ocorreu.

Para o exercício de 2012, observou-se que o município apenas emitiu informações referentes à gestão ambiental até o 2º bimestre. Nesse período, foi possível identificar que o município executou aproximadamente 0,34% do valor autorizado. Pôde-se verificar em meio eletrônico que o município de Jacobina fixou despesas ambientais para todos os anos estudados, no entanto não houve execução das despesas em 2009, 2010 e 2011, sendo que em 2012 o valor executado foi irrelevante. Considerando os quatros anos, identificou-se que o município teve autorização de despesas para a gestão ambiental no montante de R\$ 1.218.123,00 liquidando e pagando apenas R\$ 1.000,00, ou seja, 0,08% do valor autorizado.

4.5 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ

A cidade de Itagibá não disponibilizou em meio eletrônico os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária para os anos pesquisados. A informação de que o município direcionou recursos para a preservação ambiental foi retirada do balanço anual do ente federativo.

Através do balanço anual foi possível identificar apenas que o município em questão direcionou recurso para a área de gestão ambiental no ano de 2009. Desse modo, não se pode observar em qual subfunção o município teve a intenção de direcionar recursos, nem se o mesmo desenvolveu todos os estágios da despesa orçamentária, como é especificado no RREO.

O município de Itagibá se configura como o que menos direcionou recursos públicos para a promoção da gestão ambiental dentre os municípios estudados. Foi o único município que não respondeu aos objetivos deste trabalho.

4.6 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA

O município de Andorinha fixou no exercício de 2009 recursos direcionados para a subfunção de recursos hídricos. Nos três exercícios seguintes, 2010, 2011 e 2012 apenas foram fixadas despesas na área de preservação e conservação ambiental. Em uma análise mais detalhada, pôde-se observar que o recurso direcionado para a subfunção de recursos hídricos no exercício de 2009 teve apenas R\$ 1000,00 executado dos R\$ 45.000,00 previstos inicialmente. O que corresponde a 2,2% do autorizado como mostra o Quadro 2.

No ano de 2010, o valor fixado não foi executado. No exercício de 2011, a despesa direcionada se comportou de forma decrescente, pois o montante gasto foi bem inferior (9%) àquele fixado. No exercício de 2012, a execução da despesa foi quase que total. Do valor de R\$ 16.845,00 previsto inicialmente, foi executado o montante de R\$ 11.526,00.

Com base nos dados colhidos, observou-se que, somente em 2012, houve execução de despesa alinhada com o que foi planejado inicialmente, embora o valor total executado no ano seja de apenas R\$ 13.978,00. Assim, levando em consideração o valor de R\$ 146.961,00 que foi fixado nos quatro anos, o montante executado foi bem inferior ao executado. Ou seja, apenas 9,5% do valor foi direcionado para os cuidados com o meio ambiente.

4.7 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

No município de Campo Formoso, no exercício de 2009, foram fixadas despesas na área de preservação e conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas. Em 2010 e 2011, foram pontuadas nas áreas de preservação e conservação ambiental e recursos hídricos. O RREO do ano de 2012 da referida cidade só apresentou informações até o terceiro trimestre, onde nesse período foram fixadas despesas na área de preservação e conservação ambiental.

Os valores gastos em 2009 no município, para as subfunções de preservação e conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas foram pagos no primeiro caso, e apenas fixados no segundo. No ano subsequente, o município também direcionou recursos para promover preservação e conservação ambiental e recursos hídricos. Ocorre que, do montante total previsto (R\$ 1.632.000) para ambas as áreas, houve execução de apenas R\$ 4.879,00 para a subfunção de preservação e conservação ambiental. Já para a subfunção de recursos hídricos, não houve execução de despesa.

Para o exercício de 2011 foi fixado o valor de R\$ 1.436.000,00, porém, não executado. No último ano analisado, verificou-se que o município apenas disponibilizou informações orçamentárias até o terceiro bimestre, e que nesse período não houve execução da despesa inicialmente fixada em R\$1.921.000,00.

Observou-se das informações colhidas que o município não tem cumprido com o planejado para as políticas públicas voltadas à gestão ambiental municipal, pois para os quatro anos considerados, identificou-se que o município teve despesas fixadas no montante de R\$ 5.117.000,00 sendo que executou apenas R\$ 110.223,00, ou seja, 2,15% do valor autorizado.

A seguir será demonstrado em forma de quadro um resumo numérico da análise feita nos sete municípios pesquisados, levando em consideração a fixação e a execução das despesas orçamentárias direcionadas para promoção da função 18 do governo dentro do RREO que se refere à gestão ambiental.

4.8 ANÁLISE GLOBAL DOS MUNICÍPIOS

A Tabela 1 apresenta um comparativo entre os anos que os municípios apresentaram respostas quanto à fixação e execução de despesas orçamentárias para a promoção de uma gestão ambiental:

Tabela 1 – Resumo das despesas ambientais fixadas e executadas nos municípios (R\$ mil).

Municípios	2009		2010		2011		2012	
	FIX	EXE	FIX	EXE	FIX	EXE	FIX	EXE
Jaguarari	0	0	963	371	959.180	324.278	816.646	344.858
Santaluz	129	0	6	0	0	0	0	0
Brumado	1.758	312.512	1.277	598.199	431.417	0	65.648	0
Jacobina	23	0	304	0	599.989	0	291.134	1
Itagibá	135.258	0	0	0	0	0	0	0
Andorinha	45	1	69	0	16.116	1.452	16.845	11.526
C. Formoso	128	105.344	1.632	4.879	1.436	0	1.921	0

FIX: Valor Inicial da Despesa Fixada.
 EXE: Valor da Despesa Executada.
 * Valores atualizados pelo INPC para 12/2015.

Fonte: Elaborado pelo autor.

No decorrer dos quatro anos, dos sete municípios, quatro (Brumado, Jacobina, Andorinha e Campo Formoso) fixaram despesas de natureza ambiental em todos os anos analisados. Os outros municípios não chegaram a executá-la em pelo menos um ou dois exercícios.

Jaguarari, não fixou despesa em 2009, mas a partir de 2010 executou volume considerado de despesas. Por sua vez, Santaluz só fixou, e não executou despesas em 2009 e 2010, não fixando para 2011 e 2012. Já Itagibá fixou apenas despesas em 2009 e, mesmo assim, não executou.

Observou-se, na análise dos dados, que os municípios em sua maioria se preocuparam em fazer a previsão de gastos direcionados para a promoção de uma gestão ambiental. Porém, a simples previsão não é suficiente para promover uma gestão ambiental, devendo-se considerar a execução dos gastos previstos no orçamento.

Considerando que os sete municípios estudados foram escolhidos pelo grau de comercialização de substâncias minerais, de acordo com a PMBC (2013), juntas as empresas situadas nesses municípios são responsáveis por 73,31% da produção de minério no acumulado de janeiro a novembro. Levando em consideração que no período analisado a PMBC ultrapassou a casa de R\$ 2,32 bilhões em comercialização de minério em aproximadamente 155 municípios do Estado, esse valor percentual representa que cerca de R\$ 1,70 bilhões foram comercializados apenas nas seis mineradoras dos municípios em questão.

Esses dados foram informados através do último sumário mineral, ou seja, novembro de 2013. Outro ponto que reforça esse argumento é que a Bahia se situa na quinta posição entre os municípios arrecadadores de CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) do Brasil, com uma arrecadação em torno de R\$ 43 milhões. Deste, R\$ 4,22 milhões comercializados apenas no mês de novembro de 2013.

Diante disso, foi possível observar que não houve uma preocupação por parte dos respectivos entes federativos no direcionamento de recursos financeiros para o desenvolvimento de uma gestão ambiental, como é ensejado para municípios com essas características.

O município de Santaluz, por exemplo, é o segundo em arrecadação de PMBC no mês de novembro, aproximadamente, R\$ 28 milhões (11,85%). Entre janeiro e novembro de 2013 está situado na quarta posição e foi responsável pela comercialização de R\$ 209.923.294,27 (9,04%) em substâncias minerais. Assim, ao analisar o orçamento do município se configurou como um dos piores entre os demais, pois não comprovou estar preocupado com os impactos causados ao meio ambiente ao permitir em seu território a exploração mineral da companhia Mineração Faz. Brasileiro S.A. e aplicar apenas o total de R\$ 4.000,00 em ações ambientais nos quatro anos.

Itagibá também evidenciou, nesse aspecto, respostas bem negativas. O município está na quinta posição de comercialização mineral no mês de novembro, cerca de R\$ 12,9 milhões (5,36%) comercializados. No acumulado de janeiro a novembro se situa com um montante de R\$ 453.750.129,44 (19,54%), estando a empresa Mirabela Mineração Ltda., responsável pela exploração mineral no município, na segunda posição da PMBC no período. Subtende-se, que o município se situa como o pior no direcionamento de recursos públicos à preservação do meio ambiente.

A empresa de mineração Ferbasa está instalada nos municípios de Andorinha e Campo Formoso. Esses municípios foram responsáveis por R\$ 17.120.633 (7,07%) da arrecadação da PMBC no mês de novembro de 2013 e de R\$ 148.153.829,37 (6,38) no acumulado de janeiro a novembro. Estando a empresa em terceiro e quinto lugar, respectivamente, em arrecadação. Mesmo assim via REEO foi possível verificar que esses respectivos municípios não cumpriram integralmente com os gastos fixados para cada ano pesquisado.

Os municípios de Jaguarari, Brumado e Jacobina se comportaram de forma igualitária ao considerar a fixação/execução das despesas orçamentárias. Nesses entes federativos foram fixados valores que ao final não foram totalmente executados.

Não se pode deixar de reafirmar que essas empresas destinam *Royalties* de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM. Assim, veremos na tabela abaixo o montante recebido pelos municípios tendo como base o exercício financeiro de 2013.

Tabela 1 – Arrecadação da CFEM no ano de 2013

MUNICÍPIO	OPERAÇÃO (R\$)	RECOLHIMENTO CFEM (R\$)	% RECOLHIMENTO CFEM
JAGUARARI (cobre)	415.327.338,36	13.898.590,19	3,34%
SANTALUZ (ouro/Cromita)	45.687.439,42	513.274,08	1,12%
BRUMADO	113.339.877,88	1.947.297,59	1,71%
JACOBINA (ouro)	248.483.562,64	2.504.864,72	1,00%
ITAGIBÁ (níquel)	488.741.865,41	8.531.593,71	1,74%
ANDORINHA (cromita)	123.350.261,30	2.371.419,94	1,92%

CAMPO FORMOSO (cromita)	54.593.610,97	1.083.529,41	1,98%
TOTAL	1.489.523.955,98	30.850.569,64	12,81%

Fonte: Adaptado do DNPM (2013).

De acordo com a tabela, pode-se verificar os valores recolhidos de CFEM no ano de 2013 do montante angariado das operações de exploração dos recursos minerais de cada município que é feito ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. Desse valor, 65% é destinado em forma de *royalties* para o município da exploração, 23% para o estado e 12% dividido para órgãos da União como IBAMA, Ministério de Ciência, Tecnologia e Informação e para o próprio DNPM.

Nesse sentido, o ideal é que as retribuições dos cuidados ao meio ambiente fossem do mesmo nível, mas, de acordo com os resultados desta pesquisa, não ocorrem. Considerando o valor recebido a título da CFEM, os valores executados no período analisado são inferiores aos recebidos por meio de *royalties* ou inexistentes em alguns anos.

Portanto, as empresas exploram o solo, degradam o meio ambiente, pagam por isso repassando valores (*royalties* e também impostos) aos municípios e esses não comprovaram por meio da execução orçamentária do período analisado, a adoção de cuidados regulares na proteção do bem natural, pelo menos de forma proporcional aos recursos recebidos.

Essa análise foi igualmente verificada em outro estudo realizado em 2013, no qual os autores tinham como objetivo fazer uma análise dos reflexos sociais da aplicação de *royalties* da mineração nos principais municípios do estado de Minas Gerais.

Neste estudo foi apontado que, quando não há um direcionamento definidos por parte dos gestores públicos dos recursos financeiros obtidos pela CFEM há o risco de haver uma diminuição do desenvolvimento humano, pois os municípios incorporam esse valor às despesas correntes e não promovem, por exemplo, a criação de emprego e renda. E isso faz com que haja uma dependência cada vez maior da mineração (RODRIGUES e ATHAYDE, 2013).

A não execução de gastos no desenvolvimento de políticas públicas ambientais aponta para o descaso de municípios com a execução de medidas voltadas para os cuidados com a natureza e assim promover sustentabilidade.

Isso pode comprometer a própria continuidade da atividade mineral na municipalidade, principalmente em locais em que acidentes com danos em grandes proporções podem ocorrer, tornando um negócio rentável, com a geração de emprego e renda para os munícipes, desvantajoso quando numa relação custo e benefício, principalmente considerando passivos ambientais que podem surgir, tais como: elevadas multas, elevados gastos com a recuperação ambiental; e a não continuidade da exploração ambiental diante de forte rejeição sociedade.

Um exemplo prático do descaso com a execução de políticas públicas de natureza ambiental e com a falta de adequada fiscalização e regulação estatal, veiculado na imprensa nacional e internacional, é a tragédia ocorrida em novembro 2015 em Mariana/MG que, além de comprometer o desenvolvimento das atividades de exploração mineral, comprometeu a geração de empregos, afetou o negócio desenvolvido pela empresa Samarco e, principalmente, ocasionou sérios danos à fauna e à flora e mortes de populações ribeirinhas, como as localizadas às margens do Rio Doce.

Diante do exposto, a próxima seção tratará das considerações levantadas diante do presente estudo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivando verificar qual é o montante dos gastos previstos e executados de natureza ambiental nas peças orçamentárias de municípios baianos, analisou-se os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO dos sete municípios escolhidos, conforme apresentado nos procedimentos metodológicos para o período de 2009 a 2012. Os municípios supracitados neste estudo dispõem em seus territórios de grandes empresas que executam atividade de exploração mineral.

Não obstante a isso e considerando os valores executados de dotação orçamentária para a gestão ambiental, pôde-se verificar que os mesmos não demonstraram via relatório resumido, direcionar recursos suficientes para a promoção de um desenvolvimento sustentável e que fosse suficiente para mitigar os impactos causados pela mineração ao meio ambiente. Uma vez que em diversos casos analisados, os municípios fixaram a despesa no orçamento e não cumpriram seus estágios até o pagamento, ou seja, não a executaram. Menciona-se, ainda, que os benefícios obtidos com os *royalties* da exploração mineral foram bem superiores aos valores aplicados na função 18 – Gestão Ambiental.

Conclui-se, que a problemática abordada neste trabalho foi respondida, uma vez que foi possível colher em meio eletrônico os dados necessários para o alcance dos objetivos desta pesquisa. Como este trabalho teve como fonte de pesquisa acessos a *sites* na *internet*, não se identificou limitações significativas para a coleta das informações.

Apenas os municípios de Jacobina e Campo Formoso, que só disponibilizaram as informações do RREO do último ano pesquisado (2012) até o segundo e terceiro bimestre respectivamente; e o município de Itagibá, que não disponibilizou o RREO do Sistema de Coleta de dados Contábeis em nenhum dos quatro anos estudados. O município apenas evidenciou as informações requeridas no Balanço Anual que, por sua natureza, não consta o detalhamento quanto aos estágios da despesa orçamentária.

Assim, espera-se que este estudo sirva como instrumento de evidenciação de fatos importantes dentro do orçamento público referentes à gestão ambiental dos municípios estudados e que impacte positivamente no modo de fixação e execução de recursos públicos voltados para a promoção de uma gestão ambiental. Em se tratando de outros estudos, considera-se a realização de pesquisas que apontassem por que os municípios não chegam a executar os valores fixados para promover uma gestão ambiental, bem como identificar para onde são destinados recursos provenientes de compensações financeiras como os *royalties* e o valor de impostos como o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, que as empresas pagam a esses municípios.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, J. H. M. de. et al. **Demonstrações Contábeis: Um Estudo da Contribuição à Tomada de Decisões Ambientalmente Saudáveis.** In IX Engema – Encontro Nacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente. Curitiba: 19-21. nov.2007. Disponível em: < www.engema.up.edu.br/arquivos/engema/pdf/pap0262.pdf> Acesso em 25.Junho. 2013.

ALMEIDA, F. **O Bom negócio da sustentabilidade.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

ANDRADE, R. O. B. de; TACHIZAWA, T.; CARVALHO, A. B. de. **Gestão Ambiental: enfoque estratégico aplicado ao desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2002.

ANTONIUS, P. A. J. **A explora ao dos recursos naturais face a sustentabilidade e gestão ambiental: uma reflexão teórico conceitual**. Belém - PA: NAEA, 1999. 30p.

BARONI, M. Ambiguidade e deficiências do conceito de desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração de Empresa**, São Paulo, n.32(2), p.14-24, abr/jun.1992.

BARTELMUS, P. The cost of natural capital consumption: accounting for a sustainable world economy. **Ecological Economics**, Alemanha, v. 68, n. 6, p. 1850-1857, 15 Apr. 2009

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado**, 1988.

_____. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividade lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm> Acesso em 03 jun. 2014.

_____. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm> Acesso em 03 jun. 2014.

_____. Ministério do Orçamento e Gestão. **Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999**. Disponível em: <ftp://ftp.fnnde.gov.br/web/siope/leis/P42_MPOG_14-04-1999.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2014.

BEBBINGTON, J.; GRAY, R. **Accounts of sustainable development: the construction of meaning within environmental reporting**. Aberdeen Papers in Acct, Finance and Mgmt Working Paper No. 00-18. UK, 2001.

BERGAMINI JR., S. **Contabilidade e Riscos Ambientais**. Revista do BNDS, Rio de Janeiro, v.6, n.11, p.97-116, jun. 1999.

BOTELHO, E. C. **A contribuição das funções de governo dos municípios catarinenses para o desenvolvimento sustentável**. 120 f. 2004. (Monografia) Graduação em Ciências Econômicas. UFSC, Florianópolis, 2004.

BURRITT, R. L.; WELCH, S. Accountability for environmental performance of the Australian Commonwealth public sector. **Accounting, Auditing & Accountability Journal**, v. 10, nº 4, p. 532-561, 1997.

CALLENBACH, E. et al. **Gerenciamento Ecológico: guia do Instituto Elmwood de Auditoria Ecológica e Negócios Sustentáveis**. 12. ed. São Paulo: Cultrix, 1999.

CARNEIRO, J; DE LUCA, M.; OLIVEIRA, M. Análise das informações ambientais evidenciadas nas demonstrações financeiras das empresas petroquímicas brasileiras listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista e Revista**, Belo Horizonte, Vol. 19, n.3, p.39-67, 2008.

CARVALHO, L. Nelson & RIBEIRO, Maisa de Souza. **A posição das instituições financeiras frente ao problema das agressões ecológicas**. Trabalho apresentado na IX Semana de Contabilidade do Banco Central do Brasil, FEA/USP. São Paulo, 09- 10.11.2000.

CATALISA. **O conceito de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <www.catalisa.org.br/site/recursos/textoteca/30>. Acesso em: 12 ago. 2014.

CAVALCANTI, C. Problemas da Governança Ambiental no Brasil. **Revista Iberoamericana de Economía Ecológica**, Recife. V. 1, p.1-10, 2004.

CHOU, C.-C.; CHI, Y.-L. Developing ontology-based EPA for representing accounting principles in a reusable knowledge component. **Expert Systems with Applications**, Taiwan, v. 37, n. 3, p. 2316-2323, Mar. 2010.

COSTA, R. S.; MARION, J. C. A Uniformidade na Evidenciação das Informações Ambientais. São Paulo: **Revista de Contabilidade & Finanças – USP** nº 43 p. 20-33 Jan/Abr 2007.

COSTA, A. G. da C. **Contabilidade ambiental**. São Paulo: Atlas, 2012.

DALLARI, D. A.. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2003

DONAIRE, Denis. **Gestão Ambiental na Empresa**. São Paulo: Atlas, 1999.

EPA – ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. **An Introduction to Environmental Accounting as a Business Management Tool: Key Concepts and Terms**. UnitedStatesEnvironmentalProtectionAgency. Washington, D.C.: EPA, 1995.

FERREIRA, A. C. de S. **Contabilidade Ambiental: uma informação para o desenvolvimento sustentável – Inclui Certificados de Carbono**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FURRIELA, R. B. **Democracia, cidadania e proteção ao meio ambiente**. São Paulo: FAPESP/Anna Blume, 2002.

GALE, R. Environmental management accounting as a reflexive modernization strategy in cleaner production. **Journal of Cleaner Production**, Australia, v. 14, n. 14, p. 1228-1236, 2006.

GASPARINI, L. V. L. **Análise das inter-relações de indicadores econômicos, ambientais e sociais para o desenvolvimento sustentável**. 2003. 221 f. Dissertação – Engenharia de Produção e Sistemas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

GEMI, Global Environmental Management Initiative. **Environmental Reporting in a Total Quality Management Framework - a Primer**. Washington, D.C., 1995

GIAMBIAGI, F. **Dezessete anos de política fiscal no Brasil: 1991-2007**. Rio de Janeiro, texto para discussão n.1309, p.7- 48, nov./2007.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999

GRAY, R.; BEBBINGTON, J; WALTERS, D. **Accounting for the environment**. Londres: ACCA – Chartered Association of Certified Accountants: PCP – Paul Chapman Publishing, 1993.

IBRACON. NPA 11 - **Normas e procedimentos de auditoria - Balanço e ecologia**. São Paulo: Ibracon, 1996. Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br/>>. Acesso em: 03. Julho.2013.

IUDÍCIBUS, S. de; MARION, J. C. **Introdução à Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades/FIPECAFI**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Teoria da Contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004

JOHNSON, H. T.; KAPLAN, R. S. **Relevance lost: The rise and fall of management accounting**. Boston: HBSP, 1987.

KEINERT, T. M. M. **Organizações Sustentáveis: Utopias e Inovações**. São Paulo: Annablume/FAPEMIG, 2007.

KOHAMA, H. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2008

LIMA, D. V. de; VIEGAS, W. Tratamento Contábil e Evidenciação das Externalidades Ecológicas. **Revista Contabilidade e Finanças – USP**. São Paulo, n. 30, p. 46-53, set./dez. 2002.

LOUREIRO, M. R.; TEIXEIRA, M. A. C.; PRADO, A. Construção de Instituições Democráticas no Brasil Contemporâneo: Transparência das Contas Públicas. **Revista Organizações & Sociedade**, v.15, n.47, p.107-119, 2008.

LUSTOSA, M. C. J.; CÁNEPA, E.M.; YOUNG, C.E.F. Política ambiental. In: MAY, P.H. (Org.). **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, p.163-179.

MACEDO, R. K. **Gestão Ambiental — os instrumentos básicos para a gestão ambiental de territórios e de unidades produtivas**. Rio de Janeiro: Abes/Aidis, 1994.

MARTINS, M. de F. **A influência dos índices de desenvolvimento sustentável na competitividade sistêmica: Um estudo exploratório no arranjo produtivo local de confecções em Campina Grande**. Dissertação. Programa de pós-graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa 2008.

MARTINS, J. M. M.; BELLO, L. R.; OLIVEIRA, H. R. **Contabilidade ambiental: um estudo sobre sua importância e aplicabilidade em indústrias estabelecidas no Espírito Santo**. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/index.php/seminariocsa/article/viewFile/679/702>> Acesso em 20 de Out de 2014.

MATTOS DE LEMOS, H. **O Sistema Nacional do Meio Ambiente e o Conselho Nacional do Meio Ambiente no Brasil: seu impacto na qualidade de vida**. Brasília, 2007.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2006.

NIYAMA, J.; SILVA, T.A.C. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2008.

O'DONNELL, G. Algunas reflexiones acerca de la democracia, el Estado y sus múltiples caras. **Revista del CLAD Reforma y Democracia**, Caracas, n. 42, out. 2008.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Contabilidade da Gestão Ambiental: Procedimentos e Princípios**. Divisão para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas: Nova York, 2001.

PAIVA, P. R. de. **Contabilidade Ambiental: Evidenciação dos Gastos Ambientais com Transparência e Focada na Preservação**. São Paulo: Atlas, 2003.

RIBEIRO, M. de S. **Contabilidade e Meio Ambiente**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 1992.

_____. **Contabilidade Ambiental**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2005.

_____. **Contabilidade Ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2006.

_____. **Contabilidade ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2010.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999

RODRIGUES, A. C.; ATHAYDE, M. Análise dos Reflexos Sociais da Aplicação dos Royalties da Mineração em Minas Gerais. **Anais... X Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia – SEGeT**. Rio de Janeiro.out.2013.

RUA, M. das G. Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos. In: RUA, Maria das Graças; VALADAO, Maria Izabel. **O Estudo da Política**: Temas Seleccionados. Brasília: Paralelo 15, 1998.

SACHS, I. De volta à mão visível: os desafios da Segunda Cúpula da Terra no Rio de Janeiro, **Revista Estudos Avançados** (online). USP. vol. 26, n.74, p.5-20, 2012.

SARAVIA, E. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, E. FERRAREZI, E. **Políticas públicas**. Brasília: ENAP, v. 1, p. 21-42, 2006.

SCHENINI, P. C.; NASCIMENTO, D. T.. Gestão pública sustentável. **Revista de Ciências da Administração**, v.4, n.08, Jul./Dez. 2004.

SEIFFERT, M. E. B., 2008. Environmental impact evaluation using a cooperative model for implementing EMS (ISO 14001) in small and medium-sized enterprises. **Journal of Cleaner Production**. 16, 1447-1461.

SILVA, A. C. R. da. **Metodologia da pesquisa aplicada à Contabilidade**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SINTONI, A. A mineração no cenário do município de São Paulo: mercado e novas tecnologias. In: I Encontro de Mineração no Município de São Paulo. **Anais...** São Paulo: Secretaria das Administrações Regionais da Prefeitura do Municipal de São Paulo, 1994.

TEIXEIRA, L. G. A. Contabilidade ambiental: a busca da eco-eficiência. **Anais...** Congresso Brasileiro de Contabilidade, 16, 2000, Goiânia. Anais do XVI Congresso Brasileiro de Contabilidade. Goiânia, 2000.

TINOCO, J. E. P.; KRAEMER, M. E. P. **Contabilidade e gestão ambiental**. São Paulo: Atlas, 2004

_____. **Contabilidade e Gestão Ambiental**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INOCO, J. E. P.; ROBLES, L. T.. A contabilidade da gestão ambiental e sua dimensão para a transparência empresarial: estudo de caso de quatro empresas brasileiras com atuação global. **Rev. Adm. Pública**, Nov./Dec. 2006, vol.40, no.6, p.1077- 1096. ISSN 0034-7612.

YOUNG E RONCISVALLE, C.A. **Mecanismo de financiamento para a conservação no Brasil**. 2002 Disponível em: <http://www.conservacao.org/publicacoes/files/27_Carlos_Eduardo.pdf> Acesso em 03 de jun. 2014.